DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Sexta-feira, 29 de maio de 2026 **Ano VII | Edição nº 846** **Página 1 de 47**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Audiência Publica 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Ato de Autorização de Contratação Direta 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Euclides da Cunha, 308
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Publica

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Prefeitura Municipal de Herculândia, realizará no dia 09 de junho de 2026, às 18:00 horas, nas dependências desta Prefeitura, audiência pública nos termos do disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000 – demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 22 DE MAIO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULANDIA

CONTRATADA: OTACILIO JOSÉ DA SILVA E LAIR STANGARI DA SILVA

OBJETO: Aquisição de 01 imóvel(terreno) localizado no município de Herculândia-sp, área urbana, objetivando a construção das futuras instalações do complexo educacional para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Valor Total: R$422.746,54. Assinatura: 27/05/2026. Vigência: 31/12/2026. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026-Processo Licitatório nº 373/2026.

.....

Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

15 - Ato de Autorização

Herculândia, 23 de março de 2026

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto: **prestação de serviços de manutenção corretiva no caminhão placa GCL-4B43, compreendendo conserto e alinhamento do estribo do lado direito, solda do para-choque traseiro, conserto do para-barro com troca de parafusos, substituição dos parafusos dos grampos da caçamba, conserto do suporte da buzina e conserto da dobradiça da caixa de ferramentas**.
2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, movimentos 1 e 3 dos autos;
3. Considerando o Parecer Jurídico, movimento 14, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**;
4. Considerando que o valor da contratação (**R$ 640,00**) está dentro do limite estabelecido no **Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, no valor de até R$ 10.478,74;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **52.728.806 VALDEIR APARECIDO GARCIA GASPARELLI**, CNPJ nº **52.728.806/0001-02**, para a realização dos serviços de manutenção corretiva no caminhão placa GCL-4B43, conforme especificações do Termo de Referência, no valor de **R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)**, com fundamento no **Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e no PNCP.

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-** em 23/03/2026 11:42:00 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=cafba2a8-24e2-4f47-8011-4a2bd5ef397e

Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

17 - Ato de Autorização

Herculândia, 18 de março de 2026

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **prestação de serviço de conserto e montagem de retrovisor do ônibus placa GAA3D07, pertencente à frota do transporte escolar municipal de Herculândia/SP**.
2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, nos movimentos 1 e 2 dos autos;
3. Considerando o Parecer Jurídico, movimento 16, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**;
4. Considerando que o valor da contratação **(R$ 280,00)** está dentro do limite estabelecido no **Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, no valor de até R$ 10.478,74 (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos);

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **VALDEIR APARECIDO GARCIA GASPARELLI**, CNPJ nº **52.728.806/0001-02**, para a realização do objeto **prestação de serviço de conserto e montagem de retrovisor do ônibus placa GAA3D07 do transporte escolar municipal**, no valor de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, com fundamento no **Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-** em 18/03/2026 15:19:58 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=3fc88569-d984-4fc3-b591-738ea9dad074

Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

15 - Ato de Autorização

Herculândia, 13 de março de 2026

Ato de autorização em compra direta

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do seguinte objeto: **aquisição e prestação de serviço de substituição das lonas de três unidades de toldo do Espaço Cultural Hélio Luiz Cabrini – PRODAM, com área total de 38 m², incluindo retirada da lona antiga, fornecimento e instalação da nova lona e acabamento final**.

Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, movimentos 1 e 12 dos autos;

Considerando o Parecer Jurídico no movimento 14 emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

Considerando que o valor da contratação **(R$ 4.400,00)** está dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado para o exercício de 2026, que permite a dispensa de licitação para contratação de compras e serviços cujo valor seja inferior a **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **DANIELI DA SILVA CARRASCO TUPA-ME**, CNPJ nº **05.311.078/0001-40**, para a aquisição e prestação de serviço de substituição das lonas de três unidades de toldo do Espaço Cultural Hélio Luiz Cabrini – PRODAM, no valor de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, liquidando-se a despesa.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e no **PNCP**.

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=82e89667-06cd-446f-803b-40a06dd4e00a

23 - Ato de Autorização

Herculândia, 15 de abril de 2026

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de peças automotivas (kit de embreagem eletrônico, servo embreagem e garfo de embreagem) destinadas à manutenção corretiva do veículo de placa FOE-5634, pertencente à frota municipal da Secretaria Municipal de Transportes Públicos do Município de Herculândia/SP**.
2. **Considerando** o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, às movimentos 1 e 3 dos autos;
3. **Considerando** o Parecer Jurídico, movimento 23 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que **opina pelo prosseguimento** do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**;
4. **Considerando** que o valor da contratação (**R$ 5.380,00**) está dentro do limite estabelecido no **art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, que permite a dispensa de licitação para **contratação de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o valor de R$ 10.478,74 (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**;

Ante o exposto, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **DECAR AUTOPECAS DE MARILIA LTDA**, **CNPJ nº 15.718.820/0001-90**, para a realização do objeto **fornecimento e instalação de peças automotivas (kit de embreagem eletrônico, servo embreagem e garfo de embreagem) para o veículo de placa FOE-5634 da frota municipal**, no valor de **R$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais)**, com fundamento no **art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da **nota de empenho** correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, somente após a regularização das pendências documentais apontadas no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal (atualização da Certidão Federal e do CRF/FGTS da contratada);

B) Que o **setor requisitante** (Secretaria Municipal de Transportes Públicos) acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência, nos prazos e condições pactuadas;

C) Que o **pagamento** seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado, no prazo de até 30 (trinta) dias da aceitação definitiva, liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=90f3ea10-774e-46e7-a4be-ea6c4922b90e

Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=90f3ea10-774e-46e7-a4be-ea6c4922b90e

Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

15 - Ato de Autorização

Herculândia, 24 de março de 2026

Ato de autorização em compra direta

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto: **aquisição de materiais pedagógicos destinados à EMEF Dona Maria Barbiéri de Freitas, compreendendo 12 (doze) unidades de mosaico geométrico com 100 peças e 24 (vinte e quatro) unidades de tangram com 7 peças, medindo 24 × 24 cm**.

Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, às fls. 01-09 dos autos;

Considerando o Parecer Jurídico, às fls. dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o valor da contratação (R$ 2.132,59) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras com valor de até R$ 65.492,11;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **J B OLIVEIRA BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **36.264.525/0001-81**, para a aquisição de materiais pedagógicos (mosaico geométrico com 100 peças e tangram com 7 peças, 24 × 24 cm) destinados à EMEF Dona Maria Barbiéri de Freitas, no valor de **R$ 2.132,59 (dois mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-** em 24/03/2026 15:31:37 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e340d7db-64d5-437f-b2c4-94334d0076a8

Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

16 - Ato de Autorização

Herculândia, 13 de março de 2026

Ato de autorização em compra direta

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto: **realização do exame de Pesquisa Molecular para Síndrome do X-Frágil, destinado ao paciente Enzo Gabryell Lima, Recurso MAC**.
Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, às fls. 01 a 12 dos autos;
Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**;
Considerando que o valor da contratação **(R$ 450,00)** está dentro do limite estabelecido no **Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras com valor inferior a **R$ 65.492,11** no exercício de 2026;
Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO CAMILO DE TUPÃ LTDA**, CNPJ nº **02.358.127/0001-02**, para a **realização do exame de Pesquisa Molecular para Síndrome do X-Frágil destinado ao paciente Enzo Gabryell Lima**, no valor de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**.
DETERMINO, ainda:
A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;
B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência, em especial o prazo de 30 (trinta) dias corridos para entrega do laudo e o sigilo dos dados do paciente, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do exame, entrega do laudo e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, liquidando-se a despesa.
Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.
Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura Eletrônica à Margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=1b3039cb-2d7f-420e-ab97-53ac242830f7

Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

15 - Ato de Autorização

Herculândia, 13 de março de 2026

Ato de autorização em compra direta

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do seguinte objeto: **confecção de 100 (cem) agendas planner personalizadas com design institucional, contendo calendário escolar homologado pela Secretaria Municipal de Educação, datas pedagógicas, administrativas e comemorativas oficiais, bem como espaços para planejamento, anotações e organização das atividades escolares, destinadas aos profissionais da rede municipal de ensino de Herculândia/SP**.

Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, movimentos 1 e 2 dos autos;

Considerando o Parecer Jurídico movimento 14, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

Considerando que o valor da contratação **(R$ 7.900,00)** está dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado para o exercício de 2026, que permite a dispensa de licitação para contratação de compras e serviços cujo valor seja inferior a **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **61.706.647 LUCILENE CANTARIM DE CARVALHO**, CNPJ nº **61.706.647/0001-28**, para a confecção de 100 agendas planner personalizadas com design institucional e calendário escolar homologado, destinadas aos profissionais da rede municipal de ensino, no valor de **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante (Secretaria Municipal de Educação) acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, liquidando-se a despesa.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e no **PNCP**.

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=2057425a-f073-4ed1-82f2-c730264ddd51

14 - Ato de Autorização

Herculândia, 19 de fevereiro de 2026

Ato de autorização em compra direta

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **Aquisição de materiais pedagógicos destinados à EMEF Dona Maria Barbiéri de Freitas, no município de Herculândia/SP, compreendendo alfabeto colorido em MDF com 40 letras, quebra-cabeça de vogais com 18 peças e círculo de frações com 78 peças.**

Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, MOVIMENTOS 1 E 2 dos autos;

Considerando o Parecer Jurídico, movimento 13 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. **75, II**, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o valor da contratação (R$ **4.138,20**) está dentro do limite estabelecido no Art. **75, II**, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de **serviços e compras com valor não superior a R$ 65.492,11**;

Ante o exposto, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **J B OLIVEIRA BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **36.264.525/0001-81** para a realização do objeto **Aquisição de materiais pedagógicos destinados à EMEF Dona Maria Barbiéri de Freitas**, no valor de R$ **4.138,20**, com fundamento no Art. **75, II**, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:
A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;
B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;
C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, *data em sistema*.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=5d5ff90a-d0d4-4cbc-9f94-c1ebe836617a

Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

20 - Ato de Autorização

Herculândia, 03 de março de 2026

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **prestação de serviço de reparos no implemento Gradão da Patrulha Agrícola do Município, compreendendo reforma geral com desmontagem, montagem, alinhamento a frio das bases, soldagem em aço pesado, reforço na estrutura e pintura**.
2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, movimentos 1 e 12 dos autos;
3. Considerando o Parecer Jurídico, movimento 19 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;
4. Considerando que o valor da contratação (R$ 1.980,00) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **ELIANE LUZIA CAMARGO-ME**, CNPJ nº **09.563.790/0001-98**, para a realização do objeto **prestação de serviço de reparos no implemento Gradão da Patrulha Agrícola do Município**, no valor de **R$ 1.980,00** (um mil, novecentos e oitenta reais), com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=c10b8d5c-9661-439b-9ee6-eb0b10ecc3d6

Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

17 - Ato de Autorização

Herculândia, 25 de fevereiro de 2026

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto Serviço de troca e mão de obra do molejo dianteiro do caminhão Mercedes-Benz Atego, placa EEX4D52, incluindo a substituição da mola mestre, bucha da mola, espigão com porca, grampo e porca.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, nos movimentos 1 e 2 dos autos.

3. Considerando o Parecer Jurídico, movimento 16 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 1.830,00) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção de veículos automotores.

Ante o exposto, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante POSTO DE MOLAS TUPA LTDA-ME, CNPJ nº 72.558.745/0001-81 para a realização do objeto Serviço de troca e mão de obra do molejo dianteiro do caminhão Mercedes-Benz Atego, placa EEX4D52, no valor de R$ 1.830,00, com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:
A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;
B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;
C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, *data em sistema*.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=ee075026-39db-4c5f-854a-662240282f00

Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

18 - Ato de Autorização

Herculândia, 18 de março de 2026

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=a7af7fb6d-b7c3-45e0-a435-3d18e0bf6cb7

Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

17 - Ato de Autorização

Herculândia, 23 de março de 2026

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto: **prestação de serviços de manutenção mecânica no ônibus de placa CLH 8802, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Transportes Públicos, compreendendo retirada do câmbio para substituição do kit de embreagem, remoção do volante do motor para torneamento, extração de prisioneiro quebrado da caixa seca, reparo da travessa de sustentação do câmbio e substituição do reparo da alavanca de marchas**.
2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, movimentos 1 e 3 dos autos;
3. Considerando o Parecer Jurídico, movimento 16, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**;
4. Considerando que o valor da contratação (**R$ 1.000,00**) está dentro do limite estabelecido no **Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, no valor de até R$ 10.478,74 (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme atualização pelo Decreto nº 12.343/2024;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **CRISTIAN MORAES DOS SANTOS 34376211818**, CNPJ nº **20.216.732/0001-20**, para a realização do objeto acima descrito, no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, com fundamento no **Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, liquidando-se a despesa.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e no PNCP.

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-** em 23/03/2026 11:49:51 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=629c5ce8-fae0-48d8-b632-2cd3d7c7c272

18 - Ato de Autorização

Herculândia, 23 de março de 2026

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto: **prestação de serviços de manutenção mecânica no ônibus de placa BYF0308, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Transportes Públicos, compreendendo troca do retentor do câmbio na parte traseira, substituição do parafuso de centro traseiro do lado direito, troca da mola dianteira do lado esquerdo com respectivo parafuso de centro, execução de solda no suporte do tanque de diesel e na travessa, e reparo do suporte da tampa do motor com adaptação de dobradiça**.
2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, às fls. 01 a 11 dos autos;
3. Considerando o Parecer Jurídico, às fls. dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**;
4. Considerando que o valor da contratação (**R$ 750,00**) está dentro do limite estabelecido no **Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, no valor de até R$ 10.478,74 (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme atualização pelo Decreto nº 12.343/2024;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **CRISTIAN MORAES DOS SANTOS 34376211818**, CNPJ nº **20.216.732/0001-20**, para a realização do objeto acima descrito, no valor de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, com fundamento no **Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, liquidando-se a despesa.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e no PNCP.

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-** em 23/03/2026 11:52:25 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=b7220882-e059-4a01-9b1e-8011dff14609

14 - Ato de Autorização

Herculândia, 19 de fevereiro de 2026

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONSISTENTES NA IMPRESSÃO DE CAPAS DE APOSTILAS DE ARTE EM PAPEL COUCHÊ 230G, BEM COMO NA ENCADERNAÇÃO DAS RESPECTIVAS APOSTILAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, movimentos 1 e 2 dos autos;

3. Considerando o Parecer Jurídico, conforme movimento 13 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. **75, II**, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ **2.550,00**) está dentro do limite estabelecido no Art. **75, II**, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de **outros serviços e compras**;

Ante o exposto, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante **J B OLIVEIRA BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **36.264.525/0001-81** para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONSISTENTES NA IMPRESSÃO DE CAPAS DE APOSTILAS DE ARTE EM PAPEL COUCHÊ 230G, BEM COMO NA ENCADERNAÇÃO DAS RESPECTIVAS APOSTILAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**, no valor de R$ **2.550,00**, com fundamento no Art. **75, II**, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=2c865a2d-ab04-42d7-b282-a95fbae619ae

Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

24 - Ato de Autorização - Retificado

Herculândia, 25 de março de 2026

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto: **aquisição de peça e mão de obra para uso em reparos no veículo BYX 4655 do transporte escolar — Recurso ATA, compreendendo reparo da unidade MBB leve com parafusos e placa, e mão de obra de revisão em 04 (quatro) unidades UP de ônibus**.
2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, movimentos 1 e 3 dos autos;
3. Considerando o Parecer Jurídico, às fls. dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, movimento 17, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**;
4. Considerando que o valor da contratação (**R$ 2.152,00**) está dentro do limite estabelecido no **Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, no valor de até R$ 10.478,74 (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme atualização.

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **ALEX SANCHES LEAL 29017154861**, CNPJ nº **33.710.721/0001-44**, para a realização do objeto acima descrito, no valor de **R$ 2.152,00 (dois mil, cento e cinquenta e dois reais)**, com fundamento no **Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, liquidando-se a despesa.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e no PNCP.

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-** em 25/03/2026 18:23:47 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e8319986-117b-4def-b842-79199f3fd3c5

Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

7 - Ato de Autorização

Herculândia, 04 de abril de 2026

Ato de autorização em compra direta

Avoco os presentes autos, na forma do art. 11 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente à Administração Pública Municipal, para proferir decisão, dada a relevância e a urgência da matéria.

Trata-se de solicitação de compra direta emergencial de até **500 (quinhentos) litros de Diesel S10**, protocolada em 03/04/2026, pelo Secretário Municipal de Transportes, Sr. Roberto de Souza Antunes, em razão da impossibilidade de fornecimento tempestivo pela empresa vencedora do certame licitatório, que somente realizaria a entrega em 06/04/2026, após o horário de almoço, em virtude do feriado prolongado da Semana Santa/Páscoa.

Consta dos autos que foram realizadas pesquisas de preços junto aos dois postos de combustíveis do Município, tendo sido apurado o menor valor de **R$ 7,79/litro** junto ao Auto Posto Petrobras (CNPJ 49.209.935/0001-71), resultando em valor estimado total de **R$ 3.895,00 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais)**.

Ciente do risco concreto e iminente de desabastecimento da frota de ônibus escolares, ainda que de caráter momentâneo, entendo que não posso permanecer inerte.

A eventual paralisação do transporte impactaria diretamente crianças e adolescentes residentes na zona rural do Município, que dependem exclusivamente desse serviço para ter acesso às unidades de ensino, afetando o seu direito fundamental à educação, consagrado no art. 6º e no art. 205 da Constituição Federal e no art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Reconheço, ainda, que a situação decorreu, em parte, de erro logístico interno desta Prefeitura Municipal, consistente na ausência de planejamento prévio suficiente para antecipar o pedido de abastecimento diante do calendário de feriados. Tal circunstância não exime a Administração de agir — ao contrário, reforça a minha obrigação de adotar, de imediato, as medidas necessárias para sanar o problema e garantir a continuidade do serviço público.

Nesse sentido, o art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro impõe ao agente público, ao interpretar e aplicar as normas, a consideração das consequências práticas de sua decisão e das dificuldades reais enfrentadas no exercício da gestão.

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=4ed9a976-f848-4fb1-9fcc-92664cdae1dc

A paralisação do transporte escolar, ainda que por um único dia, configura ruptura na prestação de serviço público essencial, com consequências concretas e imediatas à coletividade, o que exige a conjugação de esforços de todos os setores desta Administração para a solução da crise instalada.

Não desconheço que o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina o ciclo de formação da despesa pública, estabelecendo as etapas prévias ao empenho, liquidação e pagamento como condições para a regular contratação. Contudo, a aplicação rigorosa e isolada de tal preceito, em situação de excepcionalidade manifesta como a ora examinada, **deve ser temperada pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade**.

A medida que ora autorizo é adequada, pois resolve diretamente o problema do desabastecimento; é necessária, pois não há outro meio disponível no prazo exigido; e é proporcional em sentido estrito, pois o valor envolvido é absolutamente compatível com a gravidade do bem jurídico tutelado — o direito à educação de crianças e adolescentes.

A fundamentação legal para a contratação direta reside no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em situações emergenciais nas quais a realização do certame regular não possa ser concluída em tempo hábil para evitar dano ao interesse público.

Diante de todo o exposto, **autorizo, de forma excepcional**, a realização da despesa para aquisição emergencial de até 500 (quinhentos) litros de Diesel S10 junto ao fornecedor de menor preço identificado na pesquisa de mercado acostada aos autos, bem como o **empenho da despesa** nas dotações orçamentárias pertinentes à Secretaria Municipal de Transportes, com a devida regularização contábil pelo setor financeiro e pela Contadoria Municipal.

Por fim, esclareço que a contratação ora autorizada possui caráter estritamente temporário e emergencial, não substituindo o contrato vigente com a empresa licitante, devendo o abastecimento regular ser restabelecido tão logo ocorra a entrega prevista para o dia 06/04/2026.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=4ed9a976-f848-4fb1-9fcc-92664cdae1dc

20 - Ato de Autorização

Herculândia, 25 de maio de 2026

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto: **prestação de serviços de reforma e manutenção nos bancos do veículo placa FUY 0536, utilizado no transporte de merenda escolar, compreendendo reforma e manutenção dos bancos do motorista e passageiro com revestimento em Corvin Diamantado, troca da espuma dos assentos e substituição do assoalho em carpete por assoalho de verniz**.
2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, movimentos 1 e 3 dos autos;
3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, movimento 19, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**;
4. Considerando que o valor da contratação **(R$ 4.780,00)** está dentro do limite estabelecido no **Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o valor de R$ 10.478,74;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **50.969.413 ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA**, CNPJ nº **50.969.413/0001-57**, para a realização do objeto **serviços de reforma e manutenção nos bancos e assoalho do veículo placa FUY 0536**, no valor de **R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais)**, com fundamento no **Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, liquidando-se a despesa na dotação orçamentária indicada (ficha 91).

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-** em 25/05/2026 10:41:59 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=248af1de-65e9-45af-a85a-131d8a7a9e6d

17 - Ato de Autorização

Herculândia, 25 de maio de 2026

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto: **aquisição de peças e mão de obra para reparos no veículo ônibus placa CVP 4J65 do Ensino Superior, compreendendo serviços de arrebitação de lonas de freio dianteiro e traseiro, mão de obra de freio, retífica de campana, troca de óleo e filtros, retirada e instalação de feixe de mola dianteiro, além do fornecimento de peças correlatas**.
2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, movimentos 1 e 3 dos autos;
3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, movimento 16, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**;
4. Considerando que o valor da contratação **(R$ 4.850,00)** está dentro do limite estabelecido no **Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o valor de R$ 10.478,74;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **TUPA AUTO CENTER LTDA**, CNPJ nº **59.480.066/0001-79**, para a realização do objeto **aquisição de peças e serviços de manutenção no veículo ônibus placa CVP 4J65**, no valor de **R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais)**, com fundamento no **Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, liquidando-se a despesa na dotação orçamentária indicada (fichas 148 e 149).

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-** em 25/05/2026 10:42:06 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=18dbe4cc-1c1a-4268-b1a6-423d6aa143aa

Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

19 - Ato de Autorização

Herculândia, 18 de abril de 2026

Ato de autorização em compra direta

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a **prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio dos ônibus da frota municipal destinada ao transporte escolar**, compreendendo a recarga de 14 (quatorze) extintores do tipo PQS 4 kg ABC e 11 (onze) extintores do tipo PQS 6 kg ABC.

Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, movimentos 1 e 3 dos autos;

Considerando o Parecer Jurídico, movimento 18 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

Considerando que o valor da contratação **(R$ 1.830,00)** está dentro do limite estabelecido no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, atualizado para o exercício de 2026 para o montante de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, que permite a dispensa de licitação para contratações que envolvam outros serviços e compras com valores inferiores ao referido teto legal;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **J R ANDRADE TUPA – ME**, CNPJ nº **00.519.029/0001-84**, para a prestação de serviço de recarga de 14 (quatorze) extintores do tipo PQS 4 kg ABC e 11 (onze) extintores do tipo PQS 6 kg ABC, instalados nos veículos da frota municipal de transporte escolar, no valor total de **R$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante (Secretaria Municipal de Transportes Públicos) acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência, em especial a conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 15808, referentes a extintores portáteis de incêndio;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado, procedendo-se à liquidação.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e no PNCP.

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e7127c84-63f6-4edc-b9ab-a5bd17ea7bf6

Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e7127c84-63f6-4edc-b9ab-a5bd17ea7bf6

Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

15 - Ato de Autorização

Herculândia, 18 de abril de 2026

Ato de autorização em compra direta

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para **aquisição de 110 (cento e dez) metros de tecidos destinados à confecção de roupas para idosos participantes dos Jogos da Melhor Idade — JOMI**, promovidos pela Secretaria Municipal da Promoção Social de Herculândia/SP.

Considerando o Documento de Formalização de Demanda no movimento 1 dos autos;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, movimento 14 dos autos, que opina **excepcionalmente** pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com expressa ressalva de que este é o último processo de aquisição de tecidos via dispensa de licitação no exercício de 2026, devendo as contratações subsequentes ser realizadas mediante licitação ordinária;

Considerando que o valor da contratação (**R$ 1.338,90**) está dentro do limite estabelecido no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras com valor de até R$ 65.492,11;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **LOJA DOS RETALHOS DE TUPÃ LTDA.**, CNPJ nº **55.011.480/0001-88**, para a **aquisição de 110 (cento e dez) metros de tecidos destinados à confecção de roupas para os idosos participantes dos Jogos da Melhor Idade — JOMI**, no valor de **R$ 1.338,90 (um mil trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante (Secretaria Municipal da Promoção Social) acompanhe a execução do fornecimento, verificando a adequação dos produtos às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da entrega dos bens e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, liquidando-se a despesa na forma da legislação vigente;

D) Que o setor de licitações, em conjunto com a Secretaria Municipal da Promoção Social, instaure imediatamente processo licitatório ordinário — preferencialmente pregão eletrônico — para a contratação consolidada das demandas de aquisição de tecidos remanescentes no exercício de 2026, em observância ao Plano de Contratações Anual – PCA, ao princípio do planejamento, ficando vedada a abertura de novo processo de dispensa de licitação para aquisição de tecidos no corrente exercício.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e no PNCP.

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=7b300032-c30b-410a-af38-7056c54d9206

Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=7b300032-c30b-410a-af38-7056c54d9206

Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo
"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"
www.herculandia.sp.gov.br

14 - Ato de Autorização

Herculândia, 18 de abril de 2026

Ato de autorização em compra direta

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para **aquisição de 01 (um) arquivo de aço com 04 gavetas, medindo 1335 × 470 × 500 mm, com batoque de nylon**, destinado ao guarda de prontuários do CRAS — Centro de Referência de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal da Promoção Social.
Considerando o Documento de Formalização de Demanda, movimento 1 dos autos;
Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, movimento 13, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;
Considerando que o valor da contratação (**R$ 1.036,13**) está dentro do limite estabelecido no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras com valor de até R$ 65.492,11;
Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **J B OLIVEIRA BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **36.264.525/0001-81**, para a **aquisição de 01 (um) arquivo de aço com 04 gavetas com batoque de nylon, medindo 1335 × 470 × 500 mm**, destinado ao CRAS, no valor de **R$ 1.036,13 (um mil e trinta e seis reais e treze centavos)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.
DETERMINO, ainda:
A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;
B) Que o setor requisitante (Secretaria Municipal da Promoção Social) acompanhe a execução do fornecimento, verificando a adequação do produto às especificações constantes no Termo de Referência;
C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da entrega do bem e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, liquidando-se a despesa na forma da legislação vigente;
D) **Que o setor de licitações e as secretarias municipais a adotarem, para o exercício corrente e futuros, planejamento contratual que contemple a consolidação das demandas por mobiliário em processo licitatório regular, nos termos do Plano de Contratações Anual – PCA.**
Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e no PNCP.
Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=d1e79f9c-81ac-4242-b836-d527b72f3523

Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

7 - Ato de Autorização

Herculândia, 09 de abril de 2026

Ato de autorização em compra direta

AVOCO o presente processo administrativo para deliberação direta desta Chefia do Executivo Municipal, na forma do **art. 11 da Lei Federal n.º 9.784/1999**, que expressamente faculta à autoridade superior avocar e decidir qualquer assunto da competência de órgão hierarquicamente inferior, quando verificada a relevância da matéria e a necessidade de atuação imediata da Administração.

No mais, trata-se de expediente instaurado pela **Secretaria Municipal de Transportes Públicos**, sob a responsabilidade do Secretário **Roberto de Souza Antunes**, protocolado nesta data às **13h08**, sob o número **1123-26-HER-CDIR**, objetivando a **contratação direta emergencial de gasolina comum** para abastecimento da frota municipal.

A demanda surge em razão da recusa injustificada da empresa **Auto Posto Santana de Herculândia Ltda. (CNPJ n.º 03.540.169/0001-22)** em cumprir as obrigações previstas na **Ata de Registro de Preços n.º 08/2025**, oriunda do **Pregão Presencial – SRP n.º 009/2025** (Processo Licitatório n.º 031/2025), cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum, etanol — álcool hidratado, óleo diesel S10 e S50, para abastecimento da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

É dos autos que o Município de Herculândia/SP conta com apenas dois postos de combustíveis em seu território, sendo que o fornecedor contratado, **reiteradamente**, **vem se recusando a realizar o abastecimento da frota municipal, em flagrante descumprimento das obrigações assumidas perante este ente público.**

Foram expedidas **notificações formais** ao fornecedor inadimplente — ambas devidamente assinadas e acostadas aos autos —, sem que houvesse regularização da situação até o momento.

A proposta emergencial contempla a aquisição de até **2.000 (dois mil) litros de gasolina comum** junto ao **Auto Posto Herculândia (Posto BR)**, ao valor unitário de **R$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos)** por litro, perfazendo o valor total de **R$ 13.480,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta reais)**, correspondente ao preço de bomba praticado no estabelecimento, com **previsão de entrega na data de hoje, 08 de abril de 2026**, conforme indicado no processo.

Os autos foram encaminhados pelo Secretário Roberto de Souza Antunes a este Gabinete com a seguinte manifestação: *"Segue o pedido de compra de gasolina"*, para deliberação desta autoridade.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Ciente do **risco iminente de desabastecimento** da frota municipal — ainda que de caráter momentâneo —, esta Chefia do Executivo não pode permanecer inerte diante da gravidade da situação.

A ausência de gasolina compromete diretamente a operação dos **veículos de transporte escolar**, do serviço de fornecimento de água e esgoto, do serviço de saúde de transporte de pacientes e de atendimento de urgências e emergências (pois o município não detém serviço de SAMU), expondo à população ao risco concreto de paralisia da máquina administrativa, o que representa violação aos princípios da continuidade do serviço público, saúde e educação.

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=d54e8691-d259-40fb-a74e-743379ade01a

Ressalte-se, com transparência, que a situação ora enfrentada decorreu, em parte, de **erro logístico desta Prefeitura Municipal**, que não adotou, tempestivamente, as providências necessárias para a substituição ou compulsão do fornecedor inadimplente.

Tal reconhecimento, longe de afastar a responsabilidade administrativa, reforça o **dever de atuação imediata** para mitigar os danos causados à população, especialmente ao público infanto-juvenil que depende diariamente do transporte escolar municipal.

O **art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-Lei n.º 4.657/1942, com redação dada pela Lei n.º 13.655/2018)** impõe ao gestor público a obrigação de considerar as **consequências práticas** de suas decisões, bem como a necessidade de **conjugação de esforços** para garantir a **continuidade dos serviços públicos essenciais**, orientando-se sempre pelos critérios de **razoabilidade e proporcionalidade**.

Nesse sentido, a aplicação do postulado da **razoabilidade** exige que se sopese, de um lado, a eventual irregularidade formal decorrente da contratação fora do ciclo ordinário de formação da despesa pública — previsto no **art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, que contempla as etapas de programação, execução orçamentária e financeira, e controle —, e, de outro, o **prejuízo concreto, imediato e de difícil reparação** que o desabastecimento causaria a crianças, adolescentes, pacientes e demais usuários dos serviços públicos essenciais do Município.

A **proporcionalidade**, por sua vez, recomenda que a medida adotada seja adequada, necessária e proporcional em sentido estrito ao fim que se pretende alcançar, qual seja, a manutenção do funcionamento regular do serviço público de transporte, evitando danos de maior magnitude ao interesse público e à coletividade.

A contratação direta emergencial encontra amparo no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação nos casos em que a não contratação imediata possa acarretar situação emergencial ou calamitosa que represente prejuízo ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos ou da segurança de pessoas.

Ademais, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Documento de Formalização da Demanda – DFD, ambos juntados aos autos e assinados pelo Secretário Municipal de Transportes, confirmam a viabilidade técnica e econômica da contratação, atestando que o **Auto Posto Herculândia (Posto BR)** é o único fornecedor alternativo disponível no Município, com preço de bomba devidamente documentado nos autos.

Diante de todo o exposto, com fundamento no **art. 11 da Lei n.º 9.784/1999** (avocação), no **art. 22 da LINDB**, no **art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021**, e nos princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e continuidade do serviço público,

AUTORIZO, em caráter **excepcional e emergencial**:

1. A **contratação direta** junto ao **Auto Posto Herculândia (Posto BR)** para aquisição de até **2.000 (dois mil) litros de gasolina comum**, ao valor unitário de **R$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos)** por litro, totalizando **R$ 13.480,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta reais)**, correspondente ao preço de bomba praticado pelo estabelecimento, conforme documentação constante dos autos;

2. A **realização da despesa** correspondente, com a adoção das providências necessárias à formalização da contratação emergencial, nos termos da legislação vigente;

3. O **empenho dos recursos** necessários à cobertura da despesa, cabendo à unidade orçamentária competente indicar a dotação adequada e proceder às anotações pertinentes, com subsequente encaminhamento à Controladoria Municipal para ciência e adoção das providências de controle interno;

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=d54e8691-d259-40fb-a74e-743379ade01a

4. Que a Secretaria Municipal de Transportes Públicos adote, **imediatamente**, as providências para instauração de **processo administrativo** visando à apuração de responsabilidades e à aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor inadimplente, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, incluindo, conforme o caso, advertência, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 08/2025;

5. A abertura de **novo processo licitatório** para regular contratação do fornecimento de combustíveis, a fim de prevenir novas situações emergenciais desta natureza.

Publique-se. Cumpra-se.

Herculândia/SP, 08 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=d54e8691-d259-40fb-a74e-743379ade01a

17 - Ato de Autorização

Herculândia, 21 de maio de 2026

Ato de autorização em compra direta

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **aquisição de 155 (cento e cinquenta e cinco) agendas do tipo "Rotina Diária – Educação Infantil", personalizadas, destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Herculândia/SP, com recursos do Salário Educação**.

Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, constantes **às fls. 01 a 09** dos autos;

Considerando o Parecer Jurídico, **às fls. 28 a 29** dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação, condicionado à regularização do Certificado de Regularidade do FGTS, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

Considerando que o valor da contratação (**R$ 3.875,00**) está dentro do limite estabelecido no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com valor de até **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **EDITORA DANGUS LTDA**, CNPJ nº **03.892.051/0001-63**, para a **aquisição de 155 (cento e cinquenta e cinco) agendas do tipo "Rotina Diária – Educação Infantil", personalizadas, destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Herculândia/SP**, no valor de **R$ 3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do **art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**;

B) Que o setor requisitante — **Secretaria Municipal de Educação** — acompanhe a execução do fornecimento, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência, notadamente quanto à qualidade, quantidade e prazo de entrega dos produtos;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da entrega do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observado o prazo de até **30 (trinta) dias**, nos termos do Termo de Referência, liquidando-se a despesa na **Ficha 470** da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se no Diário Oficial do Município e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do **art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**.

Herculândia, data em sistema.

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-** em 21/05/2026 14:48:52 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e8cfc74b-8e65-4a67-9b27-ce5dca077f34

Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-** em 21/05/2026 14:48:52 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=e8cfc74b-8e65-4a67-9b27-ce5dca077f34

Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

14 - Ato de Autorização

Herculândia, 21 de maio de 2026

Ato de autorização em compra direta

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do seguinte objeto: **aquisição de livros literários destinados aos alunos da EMEF Dona Maria Barbieri de Freitas, integrante da Rede Municipal de Ensino do Município de Herculândia/SP**, compreendendo 05 (cinco) conjuntos Crianças Geniais – 8 títulos, 01 (um) Kit Livros Histórias e 01 (um) Kit com Livros Diversos.

Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, às fls. 01 a 10 dos autos;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

Considerando que o valor da contratação **(R$ 2.210,00)** está dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras com valor de até R$ 65.492,11;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **ARNALDO VAZ PAPELARIA**, CNPJ nº **96.228.432/0001-23**, para a aquisição de livros literários destinados aos alunos da EMEF Dona Maria Barbieri de Freitas, no valor total de **R$ 2.210,00 (dois mil duzentos e dez reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a entrega dos materiais, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, liquidando-se a despesa.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e no PNCP.

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-** em 21/05/2026 14:48:45 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=dc9b9021-f855-4d62-9ca8-5b4521cf7c5d

Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

17 - Ato de Autorização

Herculândia, 21 de maio de 2026

Ato de autorização em compra direta

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do seguinte objeto: **aquisição de 02 (duas) bebetecas destinadas ao CEMEI Professora Juliana Cristina Gonzales, integrante da Rede Municipal de Ensino do Município de Herculândia/SP**.

Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, nos movimentos 1 e 2 dos autos;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, movimento 16, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

Considerando que o valor da contratação **(R$ 3.200,00)** está dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras com valor de até R$ 65.492,11;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **ARNALDO VAZ PAPELARIA**, CNPJ nº **96.228.432/0001-23**, para a aquisição de 02 (duas) bebetecas destinadas ao CEMEI Professora Juliana Cristina Gonzales, no valor total de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a entrega dos materiais, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, liquidando-se a despesa.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e no PNCP.

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-** em 21/05/2026 14:48:34 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=26bfda59-3bd1-4285-a848-2c8362b761a6

Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo
"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"
www.herculandia.sp.gov.br

19 - Ato de Autorização - Retificado

Herculândia, 18 de abril de 2026

Ato de autorização em compra direta

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA REFERENTE AO CONSERTO DA VIATURA FIAT STRADA PLACA FTI-6E01 – SETOR DE ENDEMIAS**, compreendendo: cabo de embreagem, atuador de embreagem, óleo sintético Bardahl, filtros de ar, combustível, cabine e óleo, e serviços de troca de cabo e atuador de embreagem, substituição de filtros e óleo, alinhamento e mão de obra especializada.

Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, movimentos 1 e 3 dos autos;

Considerando o Parecer Jurídico, movimento 18 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**;

Considerando que o valor da contratação (**R$ 1.550,00**) está dentro do limite estabelecido no **art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, com valor de até R$ 10.478,74 (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), não se aplicando os limites dos incisos I e II do art. 75 da citada lei;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **L.C. FERNANDES GARCIA**, CNPJ nº **56.585.557/0001-96**, para a realização do objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA REFERENTE AO CONSERTO DA VIATURA FIAT STRADA PLACA FTI-6E01 – SETOR DE ENDEMIAS**, no valor de **R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)**, com fundamento no **art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=49c8d53a-7fc4-4d88-8a20-4fe2a5addfab

Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

17 - Ato de Autorização

Herculândia, 25 de maio de 2026

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto: **prestação de serviço de mão de obra de retirada e instalação (tirar e colocar) do câmbio do ônibus placa CVP 4J65, em razão de falha mecânica identificada após análise técnica, com caráter emergencial**.
2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, movimentos 1 e 3 dos autos;
3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, movimento 16, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**;
4. Considerando que o valor da contratação **(R$ 2.500,00)** está dentro do limite estabelecido no **Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o valor de R$ 10.478,74;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **ALEX SANCHES LEAL 29017154861**, CNPJ nº **33.710.721/0001-44**, para a realização do objeto **serviço de mão de obra de retirada e instalação do câmbio do ônibus placa CVP 4J65**, no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, com fundamento no **Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, liquidando-se a despesa na dotação orçamentária indicada (ficha 149).

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-** em 25/05/2026 10:41:50 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=46b12131-ab65-4140-90ff-72e13d43e6e1

Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo
"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"
www.herculandia.sp.gov.br

14 - Ato de Autorização

Herculândia, 21 de maio de 2026

Ato de autorização em compra direta

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do seguinte objeto: **aquisição de livros literários destinados aos alunos da EMEF Dona Maria Barbieri de Freitas, integrante da Rede Municipal de Ensino do Município de Herculândia/SP**, compreendendo 05 (cinco) conjuntos Crianças Geniais – 8 títulos, 01 (um) Kit Livros Histórias e 01 (um) Kit com Livros Diversos.
Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, às fls. 01 a 10 dos autos;
Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;
Considerando que o valor da contratação **(R$ 2.210,00)** está dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras com valor de até R$ 65.492,11;
Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **ARNALDO VAZ PAPELARIA**, CNPJ nº **96.228.432/0001-23**, para a aquisição de livros literários destinados aos alunos da EMEF Dona Maria Barbieri de Freitas, no valor total de **R$ 2.210,00 (dois mil duzentos e dez reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.
DETERMINO, ainda:
A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;
B) Que o setor requisitante acompanhe a entrega dos materiais, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;
C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, liquidando-se a despesa.
Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e no PNCP.
Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-** em 21/05/2026 14:48:45 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=dc9b9021-f855-4d62-9ca8-5b4521cf7c5d

Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

15 - Ato de Autorização

Herculândia, 21 de maio de 2026

Ato de autorização em compra direta

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do seguinte objeto: **prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em colorímetro digital portátil para análise de fluor (modelo DLA-FL, marca DEL LAB, nº série 09190953 / nº série 11221120), com fornecimento de peças, calibração eletrônica e ajustes técnicos, pertencente ao Departamento de Água e Esgoto do Município de Herculândia/SP**.

Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, às fls. 01 a 12 dos autos;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

Considerando que o valor da contratação **(R$ 3.970,00)** está dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras com valor de até R$ 65.492,11;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **SERAFIM SANEAMENTO LTDA**, CNPJ nº **53.148.344/0001-09**, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em colorímetros digitais portáteis para análise de fluor, com fornecimento de peças e calibração, no valor total de **R$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução dos serviços, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência, exigindo relatório técnico dos serviços executados;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, liquidando-se a despesa.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e no PNCP.

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-** em 21/05/2026 14:48:21 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=860b45ac-6766-4783-9a5c-a999a345e591

14 - Ato de Autorização

Herculândia, 25 de maio de 2026

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto: **prestação de serviço de revisão obrigatória de 10.000 km do veículo placa UED 8C98, ano/modelo 2026, do setor da Saúde, realizada em concessionária autorizada, incluindo fornecimento de peças, materiais e mão de obra (anel, agente lubrificante, graxa, spray, filtros, parafuso e óleo de motor), conforme exigências do fabricante para manutenção da garantia de fábrica**.
2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, movimentos 1 e 3 dos autos;
3. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, movimento 13, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**;
4. Considerando que o valor da contratação **(R$ 1.049,20)** está dentro do limite estabelecido no **Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o valor de R$ 10.478,74;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **DELORE S/A COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS**, CNPJ nº **72.550.106/0001-70**, para a realização do objeto **revisão obrigatória de 10.000 km do veículo placa UED 8C98 do setor da Saúde, incluindo fornecimento de peças, materiais e mão de obra**, no valor de **R$ 1.049,20 (um mil e quarenta e nove reais e vinte centavos)**, com fundamento no **Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**.

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência e às exigências do fabricante do veículo;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, liquidando-se a despesa na dotação orçamentária indicada (fichas 322 e 323).

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-** em 25/05/2026 10:41:44 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=3ac0e67d-5374-4e5d-8398-c6cd18a9eb0b

Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cerealistas de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-** em 25/05/2026 10:41:44 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=3ac0e67d-5374-4e5d-8398-c6cd18a9eb0b

6 - Ato de Autorização

Herculândia, 06 de fevereiro de 2026

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA GAA-3D07 PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA/SP**.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, nos movimentos 1 e 2 dos autos.

3. Considerando o Parecer Jurídico, no movimento 5 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. **75, § 7º**, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ **9.910,00**) está dentro do limite estabelecido no Art. **75, § 7º**, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de **Manutenção de veículos automotores**;

Ante o exposto, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **NG PNEUS AUTOMOTIVOS - LTDA**, CNPJ nº **61.990.026/0001-19** para a realização do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA GAA-3D07**, no valor de R$ **9.910,00**, com fundamento no Art. **75, § 7º**, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:
A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;
B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;
C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, *data em sistema*.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=4383d34b-92c8-4bf8-8320-043384df83aa

20 - Ato de Autorização

Herculândia, 22 de janeiro de 2026

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA DO MOTOR E DO AR CONDICIONADO PARA O VEICULO FOE 7739 DO TRANSPORTE ESCOLAR.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, conforme movimento 1 dos autos;

3. Considerando o Parecer Jurídico, conforme movimento 19 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 5.850,00) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção de veículos automotores.

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante C**RISTIAN MORAES DOS SANTOS 34376211818, CNPJ nº 20.216.732/0001-20 para a realização do objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA DO MOTOR E DO AR CONDICIONADO PARA O VEICULO FOE 7739 DO TRANSPORTE ESCOLAR**, no valor de R$ 5.850,00, com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:
A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;
B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;
C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, *data em sistema*.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=b25ee228-cac3-440d-b9a2-71956e69de03

19 - Ato de Autorização

Herculândia, 22 de janeiro de 2026

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto RETIRADA DE TODOS OS BANCOS PARA REMOVER TODAS AS PLACAS DANIFICADAS DO LADO DIREITO E ESQUERDO. E MONTAGEM DAS PLACAS GALVANIZADAS E MONTAGEM DOS BANCOS.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, nos movimentos 1 e 2 dos autos.

3. Considerando o Parecer Jurídico, no movimento 18 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 5.912,00) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de manutenção de veículos automotores;

5. Ante o exposto, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA, CNPJ nº 50.969.413/0001-57 para a realização do objeto RETIRADA DE TODOS OS BANCOS PARA REMOVER TODAS AS PLACAS DANIFICADAS DO LADO DIREITO E ESQUERDO. E MONTAGEM DAS PLACAS GALVANIZADAS E MONTAGEM DOS BANCOS, no valor de R$ 5.912,00, com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DETERMINO, ainda:
A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;
B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;
C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, *data em sistema*.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=8c49210a-fd3d-4e29-a320-54c4bb6f9ee4

18 - Ato de Autorização

Herculândia, 23 de janeiro de 2026

Ato de autorização em compra direta

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço não continuado de remoção e substituição das laterais internas do ônibus municipal de placa FOE 5634, através da retirada completa dos bancos e placas danificadas do lado direito e esquerdo, seguido da montagem de placas galvanizadas e reinstalação dos bancos.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, nos movimentos 1 e 2 dos autos;

3. Considerando o Parecer Jurídico, conforme movimento 17 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 5.850,00) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção de veículos automotores;

Ante o exposto, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA, CNPJ nº 50.969.413/0001-57 para a realização do objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço não continuado de remoção e substituição das laterais internas do ônibus municipal de placa FOE 5634, através da retirada completa dos bancos e placas danificadas do lado direito e esquerdo, seguido da montagem de placas galvanizadas e reinstalação dos bancos., no valor de R$ 5.850,00, com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:
A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;
B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;
C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=f70dc59c-642a-48b9-af25-909a3dd5a6eb

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=f70dc59c-642a-48b9-af25-909a3dd5a6eb

20 - Parecer Jurídico [Compras e Licitações]

Herculândia, 23 de janeiro de 2026

Parecer

1. Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA E MONTAGEM DE PLACAS E DE BANCOS PARA O VEICULO FOE 5632.

2. Considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, nos movimentos 1 e 2 dos autos;

3. Considerando o Parecer Jurídico, conforme movimento 19 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

4. Considerando que o valor da contratação (R$ 5.850,00) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção de veículos automotores;

Ante o exposto, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa para a contratação da licitante ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA, CNPJ nº 50.969.413/0001-57 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA E MONTAGEM DE PLACAS E DE BANCOS PARA O VEICULO FOE 5632, no valor de R$ 5.850,00, com fundamento no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda:
A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;
B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do serviço, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;
C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=c8bb2533-ee10-4b7b-a413-34c99dc23402

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=c8bb2533-ee10-4b7b-a413-34c99dc23402